



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42853/2024 - SEMAS**  
**ID(TCEES): 2024.069E0600003.02.0001**

**VERSÃO 03**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%**

**O MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra/ES, Tel.: (27) 3291-2047, correio eletrônico [licitacao@serra.es.gov.br](mailto:licitacao@serra.es.gov.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 5618 e 5619, de 29 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 5.745 de 4 de maio de 2023, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, conforme Processo Administrativo nº 42853/2024 - SEMAS e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos **para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas"**, constante da página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

**2. REFERÊNCIA DE TEMPO**

2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Objeto:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS.</b>
<b>Órgão Requirante:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
<b>Propostas:</b>	Das 14h:00min. do dia 10/12/2024 às 09h59min. do dia 23/12/2024.
<b>Data da Sessão Pública:</b>	<b>Dia 23/12/2024</b>
<b>Horário da Sessão Pública:</b>	<b>10h05min.</b>
<b>Local:</b>	Portal de Compras Públicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/">www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto e Fechado
<b>Pregoeiro</b>	<b>NELSON COSTA ROCHA</b>
<b>Comissão permanente para execução de atos de apoio ao pregão eletrônico</b>	Wania Lidia Thom da Silva Kewyn Lucas Gomes Paulino

#### 4. DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS**, conforme Processo Administrativo 42853/2024 - SEMAS, com despesa devidamente aprovada pelo COAD, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.3. A licitação será realizada pelo **VALOR GLOBAL**, por **LOTE**, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 5. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 6. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, no "**Portal de Compras Públicas**", no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
- 6.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.
- 6.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.
- 6.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**6.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Atividade:** 08.244.0006.2.034

**Elemento de despesa:** 3.3.90.32.03

**Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

**8.2.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, no telefone (61) 3003-5455.

**8.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**8.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

**8.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**8.6.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.8.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, através do número (61) 3003-5455 ou pelo e-mail [provedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:provedor@portaldecompraspublicas.com.br)

## **9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

**9.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**9.3.** É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 9.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 9.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 9.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 9.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 9.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 9.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 9.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 9.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 9.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 9.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. O impedimento de que trata o subitem 9.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 9.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 9.9 e 9.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 9.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 9.10. O disposto nos subitens 9.6.2 e 9.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 9.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021
- 9.12. A vedação de que trata o subitem 9.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 9.13.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 9.14.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 9.15.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 9.16.** Para condição de participação no certame e para celebração de contrato administrativo, a Contratante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração a respeito. Conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.3** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.4** Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.5** O vencedor da fase de lances, terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.
- 10.6** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.6.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.6.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.6.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.6.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.6.5** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.6.6** Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.
- 10.7** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar “sim ou não” em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.7.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.7.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**10.7.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 10.5 ou 10.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**10.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**10.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**10.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**10.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**10.13.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**10.13.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**10.14** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**10.14.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**10.14.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**10.15** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 10.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**10.16** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.17** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**11.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.1.1** *Valor unitário do item; (preenchimento obrigatório).*

**11.1.2** *Marca/Modelo/Fabricante (preenchimento obrigatório, quando for o caso).*

**11.1.3** *Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

**11.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**11.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**11.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**11.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**11.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**11.7** O modelo de Proposta Comercial consta no Anexo I.

## **12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**12.2** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**12.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

**12.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.7** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**12.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**12.11** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**12.12** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

**12.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**12.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**12.13.4.** Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.

**12.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**12.13.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.13.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.13.8.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.16** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**12.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.17** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**12.18** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.19** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**12.20** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**12.21** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**12.22** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**12.23** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**12.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**12.24.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**12.24.2** Empresas brasileiras;

**12.24.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.24.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**12.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.25.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.25.2** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de desclassificação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**12.26.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**12.26.2** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.27** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.28** Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.

### **13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**13.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**13.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**13.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e**

Página 9 de 42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.8** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.9** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**13.10** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.11** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**13.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.13** Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**13.14** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.15** Nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.16** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.17** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.18** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **14 DA FASE DE JULGAMENTO**

**14.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e*

**14.1.2.** *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*

**14.1.3.** *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça([https://www.cnj.js.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));*

**14.1.4.** *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.*

**14.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**14.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 14.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 14.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 14.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 14.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 14.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 14.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 14.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 14.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 14.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
    - 14.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 14.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 14.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 14.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 14.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 14.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 14.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.13.1.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

## **15 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**15.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**15.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**15.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**15.5** O vencedor da fase de lances, terá o prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

**15.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**15.7** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.8** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

**15.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**15.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.9** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.10** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo de 24h (vinte e quatro horas), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**15.11** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### **15.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.12.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**15.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.12.4. No caso de Empresa Mercantil:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**15.12.5. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

**15.12.6. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**15.12.7. No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**15.12.8. No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**15.12.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização

**15.12.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**15.12.11.** Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

**15.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**15.13.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.13.2.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**15.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**15.14.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

Página 13 de 42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;
- III. Certidão de Recuperação Judicial.

**15.14.2.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:**
  - a) Termo de Abertura;
  - b) Termo de Encerramento;
  - c) Balanço Patrimonial, e
  - d) Demonstração de Resultado do Exercício.

**Obs.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

- e) A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

- I. O **Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- II. O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

- III. O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

**OBS.:** \*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

**15.14.3. Será habilitada a empresa que apresentar:**

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

**15.14.4** As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

**15.14.5** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**15.14.6** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**15.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.15.1.** Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a) NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

**a.1)** Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

**a.2)** Os proponentes devem comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os volumes necessários, considerando a logística de distribuição das cestas básicas de alimentos de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados.

**15.15.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**15.16 DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

**15.16.4** Conforme modelo Anexo, contendo:

- a)** Declaração que se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;
- b)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa;
- c)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa;
- d)** Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos da Lei 14.133/2021;
- e)** Declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato, conforme exigido no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- f)** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão;
- g)** Declaração que o fornecedor está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá ainda, declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.16.5** As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

**15.17** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.18** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**15.19** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **16 DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP**

**16.1.** Fica reservada uma cota no percentual de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de cada lote da licitação, assegurada à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.2.** O Pregoeiro, no prazo mínimo de **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

**17.3.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**, após declarado vencedor.

**17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.5.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**17.6.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**17.6.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**17.6.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**17.7.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**17.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/>

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**19.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**19.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**19.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**19.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, obedecendo o Art. 84 da Lei 14.133/21.

**19.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**19.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**19.8.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** Após a homologação da licitação, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado:

**20.2.** A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

**20.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

**20.3.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**20.3.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**20.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**20.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**20.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº. 5618/23.

**20.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**20.5.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**20.5.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

**21.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**21.2.** A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

**21.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

**21.3.** O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**21.4.** A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**22.1.** Após a Homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**22.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**22.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**22.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme o caso.

## **23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**23.1.** Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 23.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8.** A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

#### **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;
- 24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 24.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 24.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 24.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 24.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 24.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 24.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.1.5.** Fraudar a licitação;
- 24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 24.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 24.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.2.** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**24.3.** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**24.4.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**24.5.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**24.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**24.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

## **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** Os critérios do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**26. DO REAJUSTE**

26.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

27.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

28.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**29. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

29.1. As Condições de garantia de execução, se houver, são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do "**Portal de Compras Públicas**", no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal da Transparência do Município <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/>

30.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**30.9.1. ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;**

**30.9.2. ANEXO II – Modelo da Declaração Unificada;**

**30.9.3. ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços;**

**30.9.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;**

**30.9.5. ANEXO V – Termo de Referência.**

Serra, 06 de dezembro de 2024.

POLLYANA  
ESTEVAM LEAO  
SANTOS:129809097  
00

Assinado de forma digital  
por POLLYANA ESTEVAM  
LEAO SANTOS:12980909700  
Dados: 2024.12.10 09:46:47  
-03'00'

**Pollyana Estevam Leão Santos**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42853/2024 – SEMAS**

**VERSÃO 03**

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

O(A) \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, conforme descrição abaixo:

<b>LOTE 01</b>				
<b>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b> , (embalagem de 5 Kg) - Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	3.750	32,5833	112.187,38
02	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , de 1ª qualidade (embalagem de 5 Kg) - Contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	3.750	21,6367	81.137,63
03	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , (embalagem de 1 Kg) - Tipo branca, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade. Acondicionamento: saco plástico transparente, resistente e atóxico – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA).	3.750	6,8233	25.587,38

Página 22 de 42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

	Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.			
04	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1</b> , (embalagem de 1kg) - De primeira qualidade, "extra", constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC	7.500	8,6967	65.225,25
05	<b>FUBÁ DE MILHO (TIPO MIMOSO)</b> , (embalagem de 1KG) - Enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	3.750	5,0300	18.862,50
06	<b>ÓLEO REFINADO DE SOJA</b> , (embalagem de 900ml) - Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem em PETs de 900ml intactas. (embalagem de polietileno tereftalato rígida). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	3.750	9,1133	34.174,88
07	<b>LEITE EM PO INTEGRAL</b> , (embalagem de 400 g) - Acondicionado em embalagem de alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	30.000	16,3667	491.001,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

08	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , (embalagem de 500G) - Torrado e moído, embalagem aluminizada. O produto deverá ser 100% arábica e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	3.750	17,4500	65.437,50
09	<b>SAL REFINADO</b> , (embalagem de 1kg) - Extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemectante. O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiemectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem	3.750	3,0900	11.587,50
10	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , (embalagem de 1Kg) - Massa com ovos, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola com água adicionada de ovos. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	7.500	8,6100	64.575,00
11	<b>SARDINHA EM LATA</b> (embalagem de 125 gramas), preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ter validade de no mínimo 6 (seis) meses.	37.500	6,2200	232.250,00
12	<b>MASSA/EXTRATO DE TOMATE</b> (300 gramas) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não 01 lata apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto.	3.750	5,8700	22.012,50
13	<b>PAPEL HIGIENICO BRANCO</b> , folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.	3.750	5,3333	19.999,88
14	<b>CREME DENTAL</b> , com flúor – embalagem com 90gr	3.750	3,8200	14.325,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

15	<b>SABONETE EM BARRA PERFUMADO</b> , (embalagem 85 gramas) com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem original do fabricante, contendo as especificações do produto.	7.500	2,7500	20.625,00
16	<b>BISCOITO (DOCE TIPO MAIZENA)</b> , (embalagem de 345/350/400 gramas) de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em PCT 01 embalagem original de fábrica com 400 gramas. Acondicionado em PCT 01 embalagem original de fábrica com 345/350/400 gramas. Validade mínima de 05 meses da data da entrega, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA).	7.500	7,4500	55.875,00
17	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> (embalagem de 400 gramas), produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido ou creme de milho, sal, carbonato de cálcio, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas e limpas, ser isento de matérias terrosas, parasitos e estar em perfeito estado de conservação. Acondicionado em PCT 01 embalagem original de fábrica com 345/350/400 gramas. Validade mínima de 05 meses da data da entrega, demais condições de...	7.500	8,4400	63.300,00
<b>ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>1.409.163,38</b>

<b>LOTE 02 AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b> , (embalagem de 5 Kg) - Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	11.250	32.5833	366.562,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

02	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , de 1ª qualidade (embalagem de 5 Kg) - Contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. No rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	11.250	21,6367	243.412,88
03	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , (embalagem de 1 Kg) - Tipo branca, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade. Acondicionamento: saco plástico transparente, resistente e atóxico – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	11.250	6,8233	76.762,13
04	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1</b> , (embalagem de 1kg) - De primeira qualidade, "extra", constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC	22.500	8,6967	195.675,75
05	<b>FUBÁ DE MILHO (TIPO MIMOSO)</b> , (embalagem de 1KG) - Enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	11.250	5,0300	56.587,50
06	<b>ÓLEO REFINADO DE SOJA</b> , (embalagem de 900ml) - Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de	11.250	9,1133	102.524,63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

	2002 (ANVISA). Embalagem em PETs de 900ml intactas. (embalagem de polietileno tereftalato rígida). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.			
07	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , (embalagem de 400 g) - Acondicionado em embalagem de alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	90.000	16,3667	1.473.003,00
08	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , (embalagem de 500G) - Torrado e moído, embalagem aluminizada. O produto deverá ser 100% arábica e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	11.250	17,4500	196.312,50
09	<b>SAL REFINADO</b> , (embalagem de 1kg) - Extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiuementantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem	11.250	3,0900	34.762,50
10	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , (embalagem de 1Kg) - Massa com ovos, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola com água adicionada de ovos. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	22.500	8,6100	193.725,00
11	<b>SARDINHA EM LATA</b> (embalagem de 125 gramas), preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	112.500	6,2200	699.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

	procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ter validade de no mínimo 6 (seis) meses.			
12	<b>MASSA/EXTRATO DE TOMATE</b> (300 gramas) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não 01 lata apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto.	11.250	5,8700	66.037,50
13	<b>PAPEL HIGIENICO BRANCO</b> , folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.	11.250	5,3333	59.999,63
14	<b>CREME DENTAL</b> , com flúor – embalagem com 90gr	11.250	3,8200	42.975,00
15	<b>SABONETE EM BARRA PERFUMADO</b> , (embalagem 85 gramas) com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem original do fabricante, contendo as especificações do produto.	22.500	2,7500	61.875,00
16	<b>BISCOITO (DOCE TIPO MAIZENA)</b> , (embalagem de 345/350/400 gramas) de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em PCT 01 embalagem original de fábrica com 400 gramas. Acondicionado em PCT 01 embalagem original de fábrica com 345/350/400 gramas. Validade mínima de 05 meses da data da entrega, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA).	22.500	7,4500	167.625,00
17	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> (embalagem de 400 gramas), produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido ou creme de milho, sal, carbonato de cálcio, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas e limpas, ser isento de matérias terrosas, parasitos e estar em perfeito estado de conservação. Acondicionado em PCT 01 embalagem original de fábrica com 345/350/400 gramas. Validade mínima de 05 meses da data da entrega, demais condições de...	22.500	8,4400	189.900,00
<b>ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>4.227.490,13</b>
<b>ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA LICITAÇÃO</b>				<b>5.636.653,50</b>

\* A ABNT normatizou o método de arredondamento através da ABNT NBR 5891:20 A ABNT normatizou o método de arredondamento através da ABNT NBR 5891:2014[i] – Regras de arredondamento na numeração decimal, que revisa a norma ABNT NBR 5891:1977, elaborada pelo Comitê Brasileiro de Máquinas e Equipamentos Mecânicos (ABNT/CB-04)14[i] – Regras de arredondamento na numeração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

decimal, que revisa a norma ABNT NBR 5891:1977, elaborada pelo Comitê Brasileiro de Máquinas e Equipamentos Mecânicos (ABNT/CB-04).

**OBS.: Será exigido amostras dos arrematantes de cada lote, conforme previsto no item 4.3 do TR.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão

**OBSERVAÇÃO:**

Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Reservada e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.

**DECLARAMOS:**

- a) Expressamente estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos;
- b) Que nos preços contidos na proposta estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviços, como: impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata do contrato;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

*OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42853/2024 – SEMAS**

**VERSÃO 03**

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 058/2024**, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Não está impedida de contratar com a Administração, direta e indireta;
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
- j) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO nº 000086.2022.17.003/7.
- l) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;

**OU**

- m) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Leis Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

**OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Página 30 de 42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42853/2024 - SEMAS**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições, Inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Serra/ES, tel.: (27) \_\_\_\_\_, neste ato representado pel(o) Secretário(a) de Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS sob nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, publicada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *EDITAL DE LICITAÇÃO*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO**

- 4.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização

Página 32 de 42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

da ata de registro de preços:

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº 5618, de 2023; ou
  - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 5618, de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. X, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, inc. VII, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3.** Integram a esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.3.1.** **Anexo I** – Proposta Vencedora,

**11.3.2.** **Anexo II** – Cadastro Reserva.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Serra, <dia>, <mês> e <ano>

Assinaturas

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**PROPOSTA VENCEDORA**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>CONTATO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>

<b>LOTE I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTITATIVO MÍNIMO</b>	<b>QUANTITATIVO MÁXIMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
1					
2					
3					
4					
5					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Departamento de Administração de Materiais  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CONTATO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CONTATO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Departamento de Administração de Materiais  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42853/2024 - SEMAS

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024  
PROCESSO Nº 42853/2024 - SEMAS  
ID (TCEES): XXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO COM AQUISIÇÃO  
\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
\_\_\_\_\_, POR MEIO DA  
\_\_\_\_\_, E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SERRA**, por intermédio da **SECRETARIA XXXXX XXXXXX XXXXXX – CNPJ: XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Serra/ES, CEP: XXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXXXX XXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX** - Inscrição Estadual: XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, TEL: XXXXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Decreto municipal nº 5.619, de 29 de dezembro de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Instrumento é a Contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo XXX/XXXX, em especial, o Termo de Referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abde 2021, pelo Decreto nº 5618/2023.
- 2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXX) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua 3B - Quadra IV - Lote 23, CIVIT II – CEP 29168- 079, Serra/ES, no horário de 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis. Contato pelo telefone: (27) 3228-1353.
- 3.4. O local de entrega poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1 O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial, prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Classificação Funcional:

Natureza da Despesa:

**CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**10.1.** As Condições de garantia de execução, se houver, são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2.** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Departamento de Administração de Materiais**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**14.2.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

**14.3.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**14.4.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca da Serra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

**16.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO 42853/2024 – SEMAS**

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 5.618/2023, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021).**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações constantes neste documento.

LOTE I - RESERVADO PARA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
01	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b> , (embalagem de 5 Kg) - Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	472895	UND	2.750	3.750
02	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , de 1ª qualidade (embalagem de 5 Kg) - Contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade	603269	UND	2.750	3.750



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

	deverá constar da embalagem.				
03	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , (embalagem de 1 Kg) - Tipo branca, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade. Acondicionamento: saco plástico transparente, resistente e atóxico – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	458918	UND	2.750	3.750
04	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1</b> , (embalagem de 1kg) - De primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC	464552	UND	5.500	7.500
05	<b>FUBÁ DE MILHO (TIPO MIMOSO)</b> , (embalagem de 1KG) - Enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	470688	UND	2.750	3.750
06	<b>ÓLEO REFINADO DE SOJA</b> , (embalagem de 900ml) - Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem em PETs de 900ml intactas. (embalagem de polietileno tereftalato rígida). Validade: No mínimo 3	416665	UND	2.750	3.750



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

	(três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.				
07	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , (embalagem de 400 g) - Acondicionado em embalagem de alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	446019	UND	22.000	30.000
08	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , (embalagem de 500G) - Torrado e moído, embalagem aluminizada. O produto deverá ser 100% arábica e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	463584	UND	2.750	3.750
09	<b>SAL REFINADO</b> , (embalagem de 1kg) - Extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiuementantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem	216911	UND	2.750	3.750
10	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , (embalagem de 1Kg) - Massa com ovos, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola com água adicionada de ovos. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	458953	UND	5.500	7.500
11	<b>SARDINHA EM LATA</b> (embalagem de 125	449006	UND	27.500	37.500



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

	gramas), preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. lmersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ter validade de no mínimo 6 (seis) meses.				
12	<b>MASSA/EXTRATO DE TOMATE</b> (300 gramas) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não 01 lata apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto.	459670	UND	2.750	3.750
13	<b>PAPEL HIGIENICO BRANCO</b> , folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.	412112	UND	2.750	3.750
14	<b>CREME DENTAL</b> , com flúor – embalagem com 90gr	4335440	UND	2.750	3.750
15	<b>SABONETE EM BARRA PERFUMADO</b> , (embalagem 85 gramas) com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem original do fabricante, contendo as especificações do produto.	226438	UND	5.500	7.500
16	<b>BISCOITO (DOCE TIPO MAIZENA)</b> , (embalagem de 345/350/400 gramas) de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em PCT 01 embalagem original de fábrica com 400 gramas. Acondicionado em PCT 01 embalagem original de fábrica com 345/350/400 gramas. Validade mínima de 05 meses da data da entrega, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA).	605938	UND	5.500	7.500
17	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> (embalagem de 400 gramas), produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido ou creme de milho, sal, carbonato de cálcio, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas e limpas, ser isento de matérias terrosas, parasitos e estar em perfeito estado de conservação. Acondicionado em PCT 01 embalagem original de fábrica com	232930	UND	5.500	7.500



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

	345/350/400 gramas. Validade mínima de 05 meses da data da entrega, demais condições de...				
--	--	--	--	--	--

LOTE II - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
01	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b> , (embalagem de 5 Kg) - Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	472895	UND	9.750	11.250
02	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , de 1ª qualidade (embalagem de 5 Kg) - Contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	603269	UND	9.750	11.250
03	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , (embalagem de 1 Kg) - Tipo branca, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade. Acondicionamento: saco plástico transparente, resistente e atóxico – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	458918	UND	9.750	11.250
04	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1</b> , (embalagem de 1kg) - De primeira qualidade, “extra”,	464552	UND	19.500	22.500



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

	constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC				
05	<b>FUBÁ DE MILHO (TIPO MIMOSO)</b> , (embalagem de 1KG) - Enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	470688	UND	9.750	11.250
06	<b>ÓLEO REFINADO DE SOJA</b> , (embalagem de 900ml) - Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem em PETs de 900ml intactas. (embalagem de polietileno tereftalato rígida). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	416665	UND	9.750	11.250
07	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , (embalagem de 400 g) - Acondicionado em embalagem de alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A	446019	UND	78.000	90.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

	data de validade deverá constar da embalagem.				
08	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , (embalagem de 500G) - Torrado e moído, embalagem aluminizada. O produto deverá ser 100% arábica e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	463584	UND	9.750	11.250
09	<b>SAL REFINADO</b> , (embalagem de 1kg) - Extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemectante. O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiemectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem	216911	UND	9.750	11.250
10	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , (embalagem de 1Kg) - Massa com ovos, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola com água adicionada de ovos. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	458953	UND	19.500	22.250
11	<b>SARDINHA EM LATA</b> (embalagem de 125 gramas), preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ter validade de no mínimo 6 (seis) meses.	449006	UND	97.500	112.500
12	<b>MASSA/EXTRATO DE TOMATE</b> (300 gramas) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não 01	459670	UND	9.750	11.250



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

	lata apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto.				
13	<b>PAPEL HIGIENICO BRANCO</b> , folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.	412112	UND	9.750	11.250
14	<b>CREME DENTAL</b> , com flúor – embalagem com 90gr	4335440	UND	9.750	11.250
15	<b>SABONETE EM BARRA PERFUMADO</b> , (embalagem 85 gramas) com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem original do fabricante, contendo as especificações do produto.	226438	UND	19.500	22.500
16	<b>BISCOITO (DOCE TIPO MAIZENA)</b> , (embalagem de 345/350/400 gramas) de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em PCT 01 embalagem original de fábrica com 400 gramas. Acondicionado em PCT 01 embalagem original de fábrica com 345/350/400 gramas. Validade mínima de 05 meses da data da entrega, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA).	605938	UND	19.500	22.500
17	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> , produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido ou creme de milho, sal, carbonato de cálcio, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas e limpas, ser isento de matérias terrosas, parasitos e estar em perfeito estado de conservação. Acondicionado em PCT 01 embalagem original de fábrica com 400 gramas. Validade mínima de 05 meses da data da entrega, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA).	232930	UND	19.500	22.500

**1.2.** Conforme previsto no Artigo 18, § 1º, II da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 5.619/2023, Artigo 33, § 1º, inciso II informa-se que tal contratação foi planejada no ano de 2023, estando assim presente no Plano Anual de Contratações - PAC pelo ID **PCW00359.2024-47**.

**1.3.** O objeto desta licitação a serem registrados, dadas as suas características, enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 5.618, de 29 de dezembro de 2023.



**1.4.** O valor estimado total é de **R\$ 5.636.653,50 (cinco milhões seiscentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a Pesquisa de Preço consolidada no Anexo I deste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021).**

### **2.1. JUSTIFICATIVA**

**2.1.1.** A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas de alimentos surge como resposta direta à urgente necessidade de enfrentar a situação de vulnerabilidade social que afeta significativamente as famílias residentes no município da Serra, no estado do Espírito Santo. A atual conjuntura socioeconômica, agravada por eventos climáticos, crises econômicas e outros fatores, demanda uma atuação efetiva do poder público no sentido de garantir a dignidade e a subsistência mínima dessas famílias.

**2.1.2.** O interesse público, nesse contexto, manifesta-se na promoção da justiça social, na redução das desigualdades e na garantia do direito fundamental à alimentação adequada. A concessão de cestas básicas de alimentos representa um mecanismo eficaz para mitigar as carências alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando-lhes condições mínimas para uma vida digna. Ademais, ao promover o acesso a alimentos essenciais, a iniciativa contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida e a preservação da saúde da população explicitada acima.

**2.1.3.** A necessidade da contratação é respaldada pela observação das condições socioeconômicas desfavoráveis enfrentadas pelas famílias cadastradas e referenciadas nos serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, as quais se encontram em situação de carência alimentar, agravada por fatores como o desemprego, a falta de acesso a recursos básicos e a fragilidade das condições econômicas locais. Nesse sentido, a presente licitação visa atender a uma demanda real e premente, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana e da erradicação da pobreza, consagrados na Constituição Federal.

**2.1.4.** Ao considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, destaca-se a responsabilidade do poder público em prover meios para assegurar a subsistência mínima das famílias em situação de vulnerabilidade, almejando, assim, a construção de uma sociedade mais justa e solidária. A contratação, neste caso, é um instrumento eficaz para a consecução desses objetivos, demonstrando sensibilidade às demandas sociais e promovendo o desenvolvimento humano sustentável no âmbito municipal.

**2.1.5.** Reforçamos que o contexto de vulnerabilidade das famílias e indivíduos com direito a benefícios eventuais tem indicado a necessidade de acesso a diversas políticas públicas. As ofertas socioassistenciais devem ser garantidas em sua integralidade – benefícios, serviços e programas – de forma que a capacidade protetiva do Estado seja efetivada fortalecendo assim a autonomia das famílias, garantindo os encaminhamentos necessários. Desta forma, a prestação dos Benefícios Eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**2.1.6.** Os Benefícios Eventuais, enquanto promoção de Proteção Social, se caracterizam por ser (a sua oferta) de natureza temporária que tem por finalidade prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 011, que incorporou as diretrizes do Sistema:

*“Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)”*

**2.1.7.** De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art.13, inciso II, a Lei nº 9.966/2012 – Lei que institui o Sistema Único de Assistência Social no Espírito Santo – SUAS-ES, e a Lei 4.388, de 13 de agosto de 2015, que institui o Sistema Único de Assistência Social no Município da Serra.

**2.1.8.** De acordo com dados divulgados na prévia do Censo Demográfico 2022, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ao todo, o município de Serra possui 520.649 moradores, atingindo a posição de cidade mais populosa do estado. Possui uma extensão territorial de 547,631 km<sup>2</sup> divididos em 144 bairros, que foram distribuídos em 11 (onze) território de CRAS, (Centros de Referência de Assistência Social). Dessa forma, sendo os CRAS as unidades de proteção social básica, tidas como portas de entrada da Política de Assistência Social responsáveis pelo atendimento à população de maneira descentralizada e principal responsável pela concessão dos benefícios socioassistenciais, visto ter em sua função social promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social. É portanto, salutar tal contratação.

**2.1.9.** Importante enfatizar que a oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos ainda é bastante realizada na forma de bens de consumo, com a concessão de kits nutricionais ou cestas de alimentos, comumente chamadas de cestas básicas. Que de acordo com as normativas do SUAS a oferta deve ser realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

**2.1.10.** Ao dialogarmos sobre os benefícios eventuais da política pública de assistência social precisamos afirmar que se tratando de um direito socioassistencial a disponibilidade à quem necessitar possui o caráter continuado, sendo a concessão as famílias uma oferta eventual que seguirá os princípios e os critérios estabelecidos no âmbito do SUAS para quanto provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

**2.1.11.** A crise provocada pela pandemia impactou grande parte das famílias do município da Serra, uma prova é que os dados do Relatório de Gestão de 2023, apontam o agravamento da situação de vulnerabilidade e inseguranças alimentar que as famílias do município vivenciaram



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

no período. Os Centros de Referência de Assistência Social/CRAS registraram o atendimento famílias apresentando demanda de gêneros alimentícios e concedidas 9.794 (nove mil setecentos e noventa e quatro) cestas de alimentos de benefícios temporários ou emergenciais.

**2.1.12.** Dados do Relatórios de Informações Sociais indicam que no mês de dezembro de 2023 o município de Serra possui aproximadamente 93.800 famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, correspondendo a 220.740 pessoas. Sendo que das famílias cadastradas, 42.167 famílias atendidas pelo Programa de Transferência de Renda - Bolsa Família.

**2.1.13.** Reforçamos que os Benefícios Eventuais são uma medida de proteção social de natureza temporária que têm o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade e estão previstos na Lei Orgânica da Assistência Social para suprir a vulnerabilidade associada a falta ou frágil acesso a alimentação, conforme posto pelas Orientações Técnicas:

**2.1.14.** O Decreto Federal nº 6.307/2007 (art. 7º, parágrafo único, inciso I, alínea “a”) dispõe que os riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades. Nesse sentido, o Decreto compreende que a situação de vulnerabilidade temporária pode estar associada à falta ou ao frágil acesso à alimentação, conforme se vê no Art 7º:

*“A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:*

*I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;*

*II - perdas: privação de bens e de segurança material; e*

*III - danos: agravos sociais e ofensa.*

*Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: I - da falta de:*  
*a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; (...)”*

**2.1.15.** A Secretaria Municipal de Assistência Social através da Gerência de Proteção Social Básica, é responsável por organizar e gerenciar a execução dos serviços programas, projetos e benefícios (apesar da sua transversalidade) vinculados a Proteção Social Básica, estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ofertados diretamente pelo Município ou em parceria com a rede privada (porém sem fins lucrativos), de forma articulada entre benefícios, programas de transferência de renda, serviços e programas da rede socioassistencial. Para tanto, conta com equipes de referência, responsáveis pela efetividade dos atendimentos dos munícipes nos 11 (onze) Centros de Referência da Assistência Social.

**2.1.16. A Contratação pretendida justifica-se** a partir da demanda de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social de “Kit Cesta de Alimentos”, para suprir a necessidade eventual das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sendo utilizado como umas das estratégias de alívio imediato e enfrentamento da pobreza no município.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**2.1.17.** Destacamos que o Município da Serra possui um grande número de famílias com necessidades de gêneros alimentícios temporários ou emergenciais em função da insuficiência ou ausência de renda por se tratarem de famílias com baixo ou nenhum recurso financeiro para seu sustento; pessoas com dificuldades de inserção no mercado formal de trabalho; adultos desprovidos de qualificação profissional; pessoas com idade economicamente ativa, porém, sem experiência profissional; pessoas com deficiência necessitando de qualificação profissional e; inserção no mercado de trabalho.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021).**

**3.1.** Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens alimentícios para a composição de cestas básicas.

**3.2.** O objeto desta licitação é caracterizado como serviço contínuo ou continuado, pois visa suprir necessidades permanentes das famílias em vulnerabilidade do município em atendimento socioassistencial, por meio de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade de oferta aos benefícios eventuais para as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais do município da Serra, prezando o atendimento de forma rotineira e permanente com Cestas Básicas. Pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**3.3.** Cada “Kit de Alimento” deverá conter 17 (dezessete) itens, sendo: 01 (um) unidade de ARROZ AGULHINHA TIPO 1, (embalagem de 5 Kg); 01 (um) unidade de AÇÚCAR CRISTAL, de 1ª qualidade (embalagem de 5 Kg); 01 (um) unidade de FARINHA DE MANDIOCA, (embalagem de 1 Kg); 02 (dois) unidades de FEIJÃO PRETO TIPO 1, (embalagem de 1kg); 01 (um) unidade de FUBÁ DE MILHO (TIPO MIMOSO) - (embalagem de 1KG); 01 (um) lata de ÓLEO REFINADO DE SOJA, (embalagem de 900ml); 02 (dois) unidades de LEITE EM PÓ INTEGRAL, (embalagem de 400g); 01 (um) unidade de CAFÉ EM PÓ, (embalagem de 500G); 01 (um) unidade de SAL REFINADO, (embalagem de 1kg); 01 (dois) unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, (embalagem de 1Kg); 10 (dez) unidades de SARDINHA EM LATA de 125 gramas; 01 (um) unidade de MASSA/EXTRATO DE TOMATE (300 gramas cada); 01 (um) pacote com 04 unidades de 30 metros de PAPEL HIGIENICO BRANCO; 01 (um) unidade de CREME DENTAL, embalagem com 90 gramas; 02 (duas) unidades de SABONETE EM BARRA PERFUMADO (embalagem original de fábrica de 85 gramas); 02 (dois) PCT's de BISCOITO (DOCE TIPO MAIZENA) - (embalagem original de fábrica com 400 gramas); 02 (dois) PCT's de BISCOITO CREAM CRAKER - (embalagem original de fábrica com 400 gramas).

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, d, LEI 14.133/2021).**

**4.1.** A fim de atender à demanda específica de distribuição gratuita de alimentos para famílias em vulnerabilidade social no município de Serra/ES, é imperativo estabelecer requisitos que



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

garantam a eficácia, a qualidade e a legalidade do processo de aquisição. A definição clara destes requisitos proporciona direcionamento aos potenciais fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

**OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ABRANGEM OS SEGUINTE:**

**4.1.1.** Atendimento às Especificações Técnicas: Os gêneros alimentícios devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade e a segurança alimentar das cestas básicas de alimentos.

**4.1.2.** Registro nos Órgãos Competentes: Os fornecedores interessados devem apresentar registro nos órgãos de controle sanitário, assegurando a conformidade com as normas vigentes para a produção e comercialização de alimentos.

**4.1.3.** Capacidade Técnica e Operacional: Os proponentes devem comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os volumes necessários, considerando a logística de distribuição das cestas básicas de alimentos de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados.

**4.1.4.** Preço Competitivo: A proposta financeira deve refletir preços competitivos de mercado, levando em consideração a variação dos custos dos insumos alimentícios e as condições econômicas locais.

**4.1.5.** Certidões Negativas: Os licitantes devem apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, demonstrando regularidade fiscal e a capacidade financeira para execução do contrato.

**4.1.6.** Prazo de Entrega: Estabelecer um prazo adequado para a entrega dos gêneros alimentícios, considerando a urgência na distribuição das cestas básicas de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade.

**4.1.7.** Garantia de Abastecimento Contínuo: O fornecedor selecionado deve garantir o abastecimento contínuo ao longo do contrato, assegurando que não ocorram interrupções no fornecimento das cestas básicas.

**4.1.8.** Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Valorizar propostas que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis e responsabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável local.

**4.2.** Estes requisitos visam estabelecer critérios explícitos e objetivos, assegurando que a contratação atenda plenamente à necessidade específica do projeto, sem impor exigências desnecessárias que possam prejudicar o caráter competitivo da futura licitação.

**Das Amostras**

**4.3.** A empresa vencedora deverá apresentar amostra dos produtos a serem fornecidos, em 05 (cinco) dias úteis e deverá ser entregue na Gerencia de Proteção Básica - Secretaria Municipal de Assistência Social que fica localizada no endereço:



**Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, 4º andar – Serra/ES**

**4.3.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) úteis dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

#### **Da Subcontratação**

**4.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **Da Garantia da Contratação**

**4.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, e, LEI 14.133/2021).**

#### **5.1. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.1.** O prazo de entrega dos Kits é de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da nota de empenho ou Ordem de Serviço.

**5.1.2.** Os insumos adquiridos deverão possuir até 90 (noventa) dias contados da data da sua fabricação até a entrega ao destinatário final, independente do prazo de validade.

**5.1.3.** A entrega dos produtos deverá ocorrer no Endereço: Rua: 01 A, S/N, CIVIT II – Laranjeiras – CEP. 29.168-063 no CRAS de Laranjeiras; ou em outros endereços dentro do município da Serra (conforme solicitação da CONTRATANTE) e deverá ser realizada conforme a demanda apresentada pela Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

**5.1.4.** A finalização da entrega estará condicionada à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, por sua vez, efetuado pelo gestor do contrato, ficando a Contratada responsável por: reparar, substituir e remover às suas expensas no todo do objeto da aquisição em que verificarem vícios, defeitos e incorreções.

**5.1.5.** A CONTRATADA deverá entregar os gêneros alimentícios com as marcas cotadas e aprovadas pela SEMAS, em formato de kits, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da autorização de fornecimento, obedecendo os quantitativos e locais de entrega definidos pela CONTRATANTE.

**5.1.6.** Os kits de alimentos deverão ser montados, embalados adequadamente, identificadas, carregadas, transportadas e descarregadas pela pessoa jurídica ganhadora do certame



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

licitatório, e deverá constar uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade de cada produto.

**5.1.7.** Os itens de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete e creme dental) devem ser embalados separadamente dos itens alimentícios, deverão ser montados, embalados adequadamente, identificados, carregados, transportados e descarregados pela pessoa jurídica ganhadora do certame licitatório, contendo lote, data de fabricação e validade de cada produto.

**5.1.8.** Os Kits deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica de alta densidade, atóxica, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível como peso total dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos Kits.

**5.1.9.** Todos os custos diretos e indiretos, o transporte dos produtos e a logística necessária até o local indicado na Ordem de Serviço são de inteira responsabilidade da Contratada.

**5.1.10.** Os produtos oferecidos e entregues pela pessoa jurídica ganhadora do certame licitatório deverão obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e a marca/referência que constar de sua proposta comercial, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas no processo licitatório.

**5.1.11.** Os produtos oferecidos e entregues deverão ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (marca/referência devidamente discriminadas), bem como estar com o tempo de sua validade disponível.

**5.1.12.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.1.13.** Os enlatados não deverão ser entregues amassados, estufados ou enferrujados.

**5.1.14.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.1.15.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.16.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.1.17.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**5.1.18.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**5.2.1.** Considerando que as ofertas de Cesta Básica de Alimentos pelo Sistema Único de Assistência Social configuram-se como benefícios eventuais de fornecimento contínuo.

**5.2.2.** O Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**5.2.3.** O Prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados imediatamente a partir da assinatura e eficácia após a publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**5.2.4.** A vigência será contada da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**5.2.5.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021. Isso, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

**5.2.5.1.** Se os serviços foram prestados regularmente;

**5.2.5.2.** Se a contratada não sofreu punições de natureza pecuniária que tenham ultrapassado os limites previstos na tabela abaixo (as infrações e suas respectivas graduações estão a seguir definidas):

- a) Se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- b) Se o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) Se a contratada manifestar expressamente interesse na prorrogação.

**5.2.6.** A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; e

**5.2.7.** A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece vantagem.

**5.2.8.** O Contrato de fornecimento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme prerrogativa legal, sendo impreterível a previsão no edital e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permita a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **5.3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**5.3.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**5.3.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**5.3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.3.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos fiscais de contrato;

**5.3.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**5.3.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.1.7.** Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato/instrumento equivalente;

**5.3.1.8.** Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

**5.3.1.9.** Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

**5.3.1.10.** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

#### **5.4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**5.4.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**5.4.1.1.** Fazer a entrega do objeto de acordo com as demandas da PMS/SEMAS independente de vínculo ao pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa por qualquer motivo, dos fatos que ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão de Nota Fiscal, entre outros);

**5.4.1.2.** Manter em dia suas obrigações legais e tributárias de qualquer espécie, perante os órgãos públicos nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis;

**5.4.1.3.** A CONTRATADA, deverá manter durante toda a execução do contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação;

**5.4.1.4.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causadas a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**5.4.1.5.** Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver, assim como os custos de entrega dos produtos que são objeto deste Termo de Referência.

## **5.5. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.5.1.** A Lei 14.133/2021, estabelece diferentes formas de reajuste para contratos com prazo superior a 1 (um) ano, podendo variar de acordo com o tipo de objeto, as características da contratação e a pactuação entre as partes.

**5.5.2.** Para a contratação deste objeto apresentamos como solução mais viável a possibilidade de reajuste anual de preço com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

**5.5.3.** Reajuste anual: Os preços poderão ser reajustados conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mediante solicitação por escrito e protocolada da solicitante, para os casos de prorrogação contratual.

- a) Índice oficial: O índice oficial utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- b) Periodicidade: O reajuste anual será avaliado a cada 12 meses, contado da data da base de referência.
- c) Limite: O reajuste anual não pode ser superior à variação acumulada do índice oficial no período.

**5.5.4.** Reajuste por revisão de preços: após o período de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado a revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada e protocolada da licitante.

- a) Condições: A revisão de preços só será realizada em situações excepcionais, como eventos imprevisíveis ou incontroláveis que causem variação significativa dos custos.
- b) Procedimento: A revisão de preços deve ser justificada detalhadamente pela e submetida à análise de um órgão ou entidade especializada.
- c) Limite: O reajuste por revisão de preços não pode ser superior ao aumento real dos custos comprovados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ARTIGO 6º, XXIII, f, LEI 14.133/2021)**

**6.1.** O contrato/instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato/instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura da Ordem de Execução dos Serviços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato/instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do(s) fiscal(is) do contrato/instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos, conforme Artigo 117, caput, Lei 14.133/2021.

#### **Gestor do Contrato**

**6.7.** O gestor do contrato/instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente.

**6.8.** A Secretaria Municipal de Assistência Social designará um gestor e um fiscal que registrarão possíveis ocorrências durante a entrega e ateste do recebimento para efeito de liquidação da despesa e determinarão o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior competente para a adoção das medidas convenientes.

**6.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste documento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, produto inadequado, danificado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessas, não implica corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social ou de seus agentes e prepostos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTIGO 6º, XXIII, g, LEI 14.133/2021)**

### **7.1. DA LIQUIDAÇÃO**

**7.1.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/instrumento equivalente e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

**7.1.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, contemplando os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte.
- e) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- f) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Serra.

**7.1.4.** A Administração deverá realizar consulta de que trata o item anterior para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.1.5.** Constatando-se, após a consulta mencionada no item **7.1.3**, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**7.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.1.7.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **7.2. DO PAGAMENTO**

**7.2.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

**7.2.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133/21, terá como prazo máximo para o recebimento definitivo até 5 dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.2.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao site ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.4.** As Notas Fiscais, após autorização da emissão, deverão ser encaminhadas via protocolo online da Prefeitura Municipal da Serra (Serra sem papel).

**7.2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.2.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação na manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.2.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**7.2.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

### **7.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.3.1.** O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo Art. 156. da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**7.3.2.** Aplicação das Sanções:

- a) Abertura de processo: a infração é apurada por meio de investigação, com a coleta de provas e a produção de documentos.
- b) Notificação do infrator: o infrator é notificado para apresentar sua defesa no prazo legal (cinco dias úteis).
- c) Análise da defesa: a Administração Pública analisa a defesa do infrator e decide se aplica ou não a sanção.
- d) Aplicação da sanção: se a sanção for aplicada, o infrator é notificado da decisão e tem o direito de recorrer.
- e) Recurso: o infrator pode apresentar recurso contra a aplicação da sanção, buscando a revisão da decisão pela Administração Pública ou pelo Poder Judiciário.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, XXIII, h, LEI 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **8.1. JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1.1.** A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços, por MENOR PREÇO GLOBAL – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender às demandas das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal da Serra, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

**8.1.2.** Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens sem se utilizar o SRP destacamos as seguintes:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade.
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Atendimento de demandas imprevisíveis.
- i) Maior eficiência logística.

## **8.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.2.1.** Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

**9.1.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1.** Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[ESTADUAL/DISTRITAL]* ou *[MUNICIPAL/DISTRITAL]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[ESTADUAL/DISTRITAL]* ou *[MUNICIPAL/DISTRITAL]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[ESTADUAL/DISTRITAL]* ou *[MUNICIPAL/DISTRITAL]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- i) Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.3.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
  - V. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar através **CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO** de **ATÉ 10%** do **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (cf. Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.4.1.** Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do Artigo 62, II, da Lei Federal 14.133/2021:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica ou declaração** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente atua no fornecimento de gêneros alimentícios bem como capacidade para fornecer a quantidade necessária, compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

**8.2.4.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**8.2.4.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**9.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**9.2.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

**9.3.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**9.4.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, j, LEI 14.133/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

**10.1.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa do orçamento vigente:

**Classificação funcional:** 08.244.0006.2.034

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.32.03

## **11. LOCAL E DATA**

SERRA (ES), 29 de novembro de 2024

## **12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1.** Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Procuradoria Geral do Município, e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023.

**Elaborado por:**

Julia Coutinho Araújo da Silva Pimentel  
Comissão Permanente de Assessoramento de Licitação  
**Departamento de Administração de Materiais - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**

**Revisado por:**

José Gomes de Souza  
Gerência da Proteção Social Básica  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

## **13. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

**Cláudia Maria da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

## **ANEXO I**

### **MAPA PROPOSTAS – PESQUISA DE PREÇO**

COTA RESERVADA DESTINADA PARA MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE											
LOTE 1											
ITEM (Nº)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO (A)	QUANTIDADE DE PRODUTO POR CESTA (B)	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO (C)	PREÇO TOTAL DO ITENS (D) D = A x C	VALOR DO PRODUTO POR CESTA (E) E = B x C	VALOR UNITÁRIO DA CESTA (F) F = soma total E	QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS (G)	VALOR TOTAL DAS CESTAS (H) H = F x G
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	UND	2.750	3.750	1	R\$ 32,5833	R\$ 122.187,38	R\$ 32,5833	R\$ 277,5767	3.750	R\$ 1.040,912,63
2	AÇUCAR CRISTAL	UND	2.750	3.750	1	R\$ 21,6367	R\$ 81.137,63	R\$ 21,6367			
3	FARINHA DE MANDIOCA	UND	2.750	3.750	1	R\$ 6,8233	R\$ 25.587,38	R\$ 6,8233			
4	FEIJAO PRETO TIPO 1	UND	5.500	7.500	2	R\$ 8,6967	R\$ 65.225,25	R\$ 17,3934			
5	FUBÁ DE MILHO (TIPO MIMOSO)	UND	2.750	3.750	1	R\$ 5,0300	R\$ 18.862,50	R\$ 5,0300			
6	ÓLEO REFINADO DE SOJA	UND	2.750	3.750	1	R\$ 9,1133	R\$ 34.174,88	R\$ 9,1133			
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UND	22.000	30.000	2	R\$ 16,3667	R\$ 491.001,00	R\$ 32,7334			
8	CAFÉ EM PÓ	UND	2.750	3.750	1	R\$ 17,4500	R\$ 65.437,50	R\$ 17,4500			
9	SAL REFINADO	UND	2.750	3.750	1	R\$ 3,0900	R\$ 11.587,50	R\$ 3,0900			
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	UND	5.500	7.500	2	R\$ 8,6100	R\$ 64.575,00	R\$ 17,2200			
11	SARDINHA EM LATA	UND	27.500	37.500	10	R\$ 6,2200	R\$ 233.250,00	R\$ 62,2000			
12	MASSA/EXTRATO DE TOMATE	UND	2.750	3.750	1	R\$ 5,8700	R\$ 22.012,50	R\$ 5,8700			
13	PAPEL HIGIENICO BRANCO	UND	2.750	3.750	1	R\$ 5,3333	R\$ 19.999,88	R\$ 5,3333			
14	CREME DENTAL	UND	2.750	3.750	1	R\$ 3,8200	R\$ 14.325,00	R\$ 3,8200			
15	SABONETE EM BARRA PERFUMADO	UND	5.500	7.500	2	R\$ 2,7500	R\$ 20.625,00	R\$ 5,5000			
16	BISCOITO (DOCE TIPO MAIZENA)	UND	5.500	7.500	2	R\$ 7,4500	R\$ 55.875,00	R\$ 14,9000			
17	BISCOITO CREAM CRAKER	UND	5.500	7.500	2	R\$ 8,4400	R\$ 63.300,00	R\$ 16,8800			
<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE I</b>										<b>R\$ 1.409.163,38</b>	

COTA PRINCIPAL DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO											
LOTE 2											
ITEM (Nº)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO (A)	QUANTIDADE DE PRODUTO POR CESTA (B)	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO (C)	PREÇO TOTAL DO ITENS (D) D = A x C	VALOR DO PRODUTO POR CESTA (E) E = B x C	VALOR UNITÁRIO DA CESTA (F) F = soma total E	QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS (G)	VALOR TOTAL DAS CESTAS (H) H = F x G
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	UND	9.750	11.250	1	R\$ 32,5833	R\$ 366.562,13	R\$ 32,5833	R\$ 277,5767	11.250	R\$ 3.122.737,88
2	AÇUCAR CRISTAL	UND	9.750	11.250	1	R\$ 21,6367	R\$ 243.412,88	R\$ 21,6367			
3	FARINHA DE MANDIOCA	UND	9.750	11.250	1	R\$ 6,8233	R\$ 76.762,13	R\$ 6,8233			
4	FEIJAO PRETO TIPO 1	UND	19.500	22.500	2	R\$ 8,6967	R\$ 195.675,75	R\$ 17,3934			
5	FUBÁ DE MILHO (TIPO MIMOSO)	UND	9.750	11.250	1	R\$ 5,0300	R\$ 56.587,50	R\$ 5,0300			
6	ÓLEO REFINADO DE SOJA	UND	9.750	11.250	1	R\$ 9,1133	R\$ 102.524,63	R\$ 9,1133			
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UND	78.000	90.000	2	R\$ 16,3667	R\$ 1.473.003,00	R\$ 32,7334			
8	CAFÉ EM PÓ	UND	9.750	11.250	1	R\$ 17,4500	R\$ 196.312,50	R\$ 17,4500			
9	SAL REFINADO	UND	9.750	11.250	1	R\$ 3,0900	R\$ 34.762,50	R\$ 3,0900			
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	UND	19.500	22.500	2	R\$ 8,6100	R\$ 193.725,00	R\$ 17,2200			
11	SARDINHA EM LATA	UND	97.500	112.500	10	R\$ 6,2200	R\$ 699.750,00	R\$ 62,2000			
12	MASSA/EXTRATO DE TOMATE	UND	9.750	11.250	1	R\$ 5,8700	R\$ 66.037,50	R\$ 5,8700			
13	PAPEL HIGIENICO BRANCO	UND	9.750	11.250	1	R\$ 5,3333	R\$ 59.999,63	R\$ 5,3333			
14	CREME DENTAL	UND	9.750	11.250	1	R\$ 3,8200	R\$ 42.975,00	R\$ 3,8200			
15	SABONETE EM BARRA PERFUMADO	UND	19.500	22.500	2	R\$ 2,7500	R\$ 61.875,00	R\$ 5,5000			
16	BISCOITO (DOCE TIPO MAIZENA)	UND	19.500	22.500	2	R\$ 7,4500	R\$ 167.625,00	R\$ 14,9000			
17	BISCOITO CREAM CRAKER	UND	19.500	22.500	2	R\$ 8,4400	R\$ 189.900,00	R\$ 16,8800			
<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE II</b>										<b>R\$ 4.227.490,13</b>	